

**EDITAL N°63, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE**

**Dispõe sobre as condições para inscrição e seleção de estudantes do IFPR, Campus Ivaiporã, a serem contemplados com o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais- PRASE**

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã, RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, no uso de suas competências que lhe confere a Portaria nº 1.664 do Instituto Federal do Paraná, artigo 2º, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICA O EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE.**

**1. BASE LEGAL**

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

1.8 Edital IFPR nº 171, de 21 de setembro de 2021, que torna público o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE que regulará os editais internos dos campi.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo do presente edital é a Inscrição e Processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020, sendo:

I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;

II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;

III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;

IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;

V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;

VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;

VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;

IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;

X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;

XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no art. 2.2.

### 3. DO AUXÍLIO OFERECIDO

3.1 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica da documentação enviada pelo estudante e será pago o valor máximo de R\$ 250,00 por estudante (duzentos e cinquenta reais).

3.2 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais será de apenas uma única parcela por estudante.

### 4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para a participação neste Edital:

I - Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, ofertados pelo IFPR Campus Ivaiporã (apresentar declaração de matrícula);

II - Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial (Anexo A);

III - RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal)

IV - Apresentar documentação que comprove a necessidade do auxílio e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

V - O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.

Parágrafo único: a documentação poderá variar de acordo com a necessidade específica declarada pelo estudante.

### 5. DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 - Para solicitar o auxílio emergencial no mês de outubro o (a) estudante deve enviar um e-mail para [aline.matioli@ifpr.edu.br](mailto:aline.matioli@ifpr.edu.br) e nos demais meses para [jair.garcia@ifpr.edu.br](mailto:jair.garcia@ifpr.edu.br), com o título "REQUERIMENTO PRASE 2021". No corpo do e-mail o estudante deverá solicitar agendamento de horário para esclarecimento de eventuais dúvidas da documentação a ser enviada, devendo obrigatoriamente deixar um telefone para contato.

5.2 A SEPAE agendará atendimento ao estudante para esclarecimento de quais documentos devem ser enviados para comprovar vulnerabilidade temporária e/ou eventual. Esse atendimento poderá ser realizado através de contato telefônico, google meet ou whatsapp.

5.3 O envio do requerimento, conforme Anexo A deste Edital, e dos documentos comprobatórios deverá ser feito por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/OkEPwy8SkkMKWoWU8>. O requerimento e os documentos comprobatórios, conforme orientação da SEPAE, devem ser enviados em arquivo único e digitalizados em formato PDF.

5.4 A análise do requerimento e dos documentos será realizada pela Assistente Social do Campus Ivaiporã e na sua ausência, direcionada por e-mail a outra/o Assistente Social do IFPR indicada/o pelo campus. Após a análise, o (a) Assistente Social enviará para o e-mail da Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis do Campus Ivaiporã o resultado com o parecer das análises.

§ 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.

§ 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento e da documentação comprobatória, considerada a gravidade da situação.

Parágrafo único: a qualquer tempo a Assistente Social responsável pela avaliação, poderá solicitar documentação complementar ao estudante a fim de fundamentar seu parecer.

### 5. DA CONCESSÃO

5.1 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais será paga em cota única.

5.2 Caberá ao diretor geral do campus a concessão ou não do auxílio, considerando o saldo orçamentário constante no campus.

5.3 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 4.1 neste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

### 6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

1. Estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas comprovadas.
2. Estudantes contemplados com o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (Editais Calouros e Veteranos 2021).
3. Menor renda familiar per capita.

### 7. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	Fluxo contínuo de 01 de outubro de 2021 à 01	No mês de outubro o(a) estudante deverá enviar um

	de dezembro de 2021 (Enquanto houver recursos orçamentários)	e-mail para <a href="mailto:aline.matioli@ifpr.edu.br">aline.matioli@ifpr.edu.br</a> e nos demais meses para <a href="mailto:jair.garcia@ifpr.edu.br">jair.garcia@ifpr.edu.br</a> , para agendar atendimento.
Reunião via meet ou outro meio de tecnologia para orientação sobre a documentação necessária.	Até 03 dias úteis da data de solicitação.	A SEPAE retornará via e-mail ou telefone informado as opções de horário para atendimento.
Envio do requerimento e documentos comprobatórios pelo (a) estudante.	Até 03 dias úteis da data da reunião de orientação (ANEXO A)	Envio dos documentos através do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/QkEPWy8SkkMKWoWU8">https://forms.gle/QkEPWy8SkkMKWoWU8</a>
Envio dos documentos pela SEPAE a/ao Assistente Social responsável pela análise.	Até 1 dia útil a partir do recebimento dos documentos por parte do candidato.	Assistente Social responsável: Thamires C. Oliveira
Análise da documentação e do requerimento realizada pela assistente social.	Até 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail da SEPAE.	Assistente Social responsável: Thamires C. de Oliveira ou na sua ausência será direcionada para outro(a) assistente social do IFPR.
Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis a partir do recebimento do parecer da(o) assistente social	Publicação de Edital no SEI e encaminhado para o e-mail do (a) estudante ou responsável.
Recursos ao Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar para apresentar recurso (ANEXO C)	No mês de outubro envio do recurso será para: <a href="mailto:aline.matioli@ifpr.edu.br">aline.matioli@ifpr.edu.br</a> e nos demais meses para <a href="mailto:jair.garcia@ifpr.edu.br">jair.garcia@ifpr.edu.br</a>
Resultado Final	Até 03 dias úteis a partir do recebimento do recurso	Publicação de Edital no SEI e encaminhado para o e-mail do estudante.
Envio dos dados bancários (agência e conta do Banco do Brasil) para SEPAE.	Até 07 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final	Envio para o e-mail: <a href="mailto:thamires.oliveira@ifpr.edu.br">thamires.oliveira@ifpr.edu.br</a>
Entrega do Relatório de prestação de contas por parte do estudante.	Até 15 dias úteis a partir do recebimento do recurso. (ANEXO B)	Envio da prestação de contas para o e-mail: <a href="mailto:jair.garcia@ifpr.edu.br">jair.garcia@ifpr.edu.br</a>

## 8. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

8.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido pelo campus.

II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela SEPAE, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

8.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido conforme Anexo B, em até 15 dias úteis, juntando ao anexo os comprovantes de pagamento (ex: nota fiscal, recibo, entre outros).

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

## 9. DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor de R\$ 1.504,06 (um mil quinhentos e quatro reais e seis centavos) conforme disponibilizado para o campus no Anexo A do edital: [https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_documento=1454531&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1454531&id_orgao_publicacao=0)

9.2 O valor do auxílio deverá ser creditado à conta corrente do discente no Banco do Brasil, a partir da autorização do ordenador de despesas da unidade.

9.3 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela Proens.

9.4 A SEPAE não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

9.5 O(A) discente que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não comprovar o uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada, deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após findar o prazo de sua prestação de contas através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.5.1 O discente que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU será inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e não poderá pleitear novos auxílios junto à Assistência Estudantil.

9.6 A SEPAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Edital será de Outubro a Dezembro de 2021.

10.2 A partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o auxílio emergencial, os estudantes poderão solicitar inscrição a qualquer tempo. Assim que se esgotar o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

## 11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- I – Cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;
- II – A pedido do/a estudante por escrito encaminhado à SEPÁE;
- III – Por morte do/a estudante;
- IV – Por transferência externa;
- V – Por trancamento do curso;
- VI - Por abandono do curso;
- VII - A pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;
- VIII - Encerramento do prazo estabelecido no item 8.1

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

12.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

12.4 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Ivaiporã e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis Campus Ivaiporã.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 01/10/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1404697** e o código CRC **98014EFD**.

## ANEXO A

### REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

#### IFPR CAMPUS IVAIPORÃ

EU \_\_\_\_\_ portador/a do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_  
solicito auxílio financeiro para custeio parcial de despesas com

conforme comprovantes em anexo.

Informe o valor solicitado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor máximo R\$250,00).

( ) Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as despesas mencionadas acima.

( ) Declaro estar ciente que posso não receber o valor integral solicitado.

( ) Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado em Edital.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)

**ANEXO B**  
**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**IFPR CAMPUS IVAIPORÃ**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\*Preencher se o(a) estudante for menor de idade

\*Nome do(a) responsável: \_\_\_\_\_

\*CPF do(a) responsável: \_\_\_\_\_ \*RG do(a) responsável: \_\_\_\_\_

Conforme o Edital xxxxx, que dispõe sobre as condições para inscrição e seleção de estudantes do IFPR - Campus Ivaiporã, a serem contemplados com o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais- PRASE, o Relatório de Prestação de Contas por parte do discente ou seu responsável deverá ser encaminhado para o e-mail: [jair.garcia@ifpr.edu.br](mailto:jair.garcia@ifpr.edu.br) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do recurso.

- Data do recebimento do recurso: \_\_\_\_\_

- Declaro ter recebido o auxílio emergencial no valor de R\$ \_\_\_\_\_

- Sua solicitação do auxílio emergencial destinou-se: (pode ser assinalada mais de uma opção)

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> à alimentação                          | <input type="checkbox"/> à saúde                                  |
| <input type="checkbox"/> à moradia                              | <input type="checkbox"/> ao acesso às tecnologias e conectividade |
| <input type="checkbox"/> ao transporte                          | <input type="checkbox"/> desemprego                               |
| <input type="checkbox"/> ao óbito de membro familiar mantenedor | <input type="checkbox"/> risco social diverso                     |
| <input type="checkbox"/> outro. Qual?                           |   |

Importante: Apresente o(s) documento(s) que comprove(m) que o recurso foi utilizado para a finalidade solicitada. Digitalize o Relatório de Prestação de Contas e os demais documentos em arquivo único no formato PDF.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a Responsável (se menor)

**ANEXO C**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**IFPR CAMPUS IVAIPORÃ**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Ivaiporã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)

